



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2014**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014 TIPO MENOR PREÇO**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 39/2013, de 16 de agosto de 2013, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2014, de 12 de maio de 2014, tipo menor preço, para a contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente, conforme determina este edital.

**1.2** - A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.009, de 4 de maio de 2000, nº 5.155, de 13 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3** - O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada no endereço constante no item 1.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, também pelo sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br) ou solicitá-lo pelo e-mail [licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br).

**1.4** - As informações relativas a licitação serão fornecidas mediante solicitação expressa dos interessados, devidamente protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, no endereço citado no item 1.3, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**1.5** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

**1.6** - A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2 (dois), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 9 horas, do dia 23 de maio de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia nº 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2014**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014 TIPO MENOR PREÇO**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 39/2013, de 16 de agosto de 2013, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2014, de 12 de maio de 2014, tipo menor preço, para a contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente, conforme determina este edital.

**1.2** - A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.009, de 4 de maio de 2000, nº 5.155, de 13 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3** - O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada no endereço constante no item 1.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, também pelo sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br) ou solicitá-lo pelo e-mail [licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br).

**1.4** - As informações relativas a licitação serão fornecidas mediante solicitação expressa dos interessados, devidamente protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, no endereço citado no item 1.3, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**1.5** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

**1.6** - A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2 (dois), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 9 horas, do dia 23 de maio de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia nº 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **2 - DO OBJETO:**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente, conforme as seguintes especificações:

<b>Especificações</b>	<b>Quantidade Estimada</b> <b>Centímetro /coluna</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b> <b>(R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado</b> <b>(R\$)</b>
Publicação de leis promulgadas, portarias legislativas, resoluções, decretos legislativos, convites, avisos de editais de licitação, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis, e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.	4000 cm/col.  (quatro mil centímetros por coluna)	4,36  (quatro reais e trinta e seis centavos)	17.440,00  (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)

## **3- DO VALOR**

**3.1-** Conforme dispõe o inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais).

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por intermédio de um representante que, munido da Carta de Credenciamento (Anexo IV) e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, venha a responder pela empresa licitante, podendo formular ofertas e lances de preço, em nome da licitante.

**4.1.1** - Sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**4.1.3** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

**4.1.4** - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.2** - Para efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração constante no anexo III e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP ou Declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) com firma reconhecida da assinatura do contador (Anexo V).

**4.2.1** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste edital.

**4.3** - Deverão ser **entregues separadamente** dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), os seguintes:

- Carta de Credenciamento;
- Declaração de que trata o Anexo II;
- Declaração das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (anexo III); e
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida da assinatura do contador (Anexo V).

**4.4** - Não poderão participar da presente licitação:

**4.4.1** - As interessadas que se encontrem sob processo de recuperação judicial e/ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.4.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.4.3** - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



**4.4.4** - As empresas que apresentarem mais de uma proposta.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.**

**5.1** - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.6 do preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, de 12 de maio de 2014.**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, de 12 de maio de 2014.**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta deverá:

**6.1.1** - Ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do nome da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome/cargo da pessoa responsável.

**6.1.2** - Conter a descrição completa dos serviços, conforme indicado no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação, se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

**6.1.3** - Conter o preço unitário por centímetro/coluna e o valor total estimado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

**6.1.4** - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da mesma.

**6.2** - O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



5

**6.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.5** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.6 deste Edital.

**7.2** - Os envelopes nº 1 e nº 2, poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme endereço constante no item 1.1, até a data e horário da abertura da sessão.

**7.3** - No dia, horário e local designados neste Edital, aberta a sessão pública, os interessados através de seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação (Anexo II), entregando os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**7.4** - A não apresentação da declaração solicitada no anexo III, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove o enquadramento da empresa em EPP ou ME ou Declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) com firma reconhecida da assinatura do contador (Anexo V), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5** - Após recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.6** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**7.7** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.
- 8.2** - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3** - Quando não houver pelo menos três propostas de preço escritas, nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente.
- 8.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente as penalidades legais cabíveis, na forma prevista neste instrumento de convocação.
- 8.6** - A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 8.8** - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 8.9** - Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.10** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

*le*



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



**8.11** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no Edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

**8.12** - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Para efeitos de cumprimentos do disposto no art. 27 e incisos, da Lei nº 8.666/1993, o envelope nº 2 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

**9.1.1** - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e compromete-se em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, anexo VI.

**9.1.2** - Requerimento de empresário e demais alterações, no caso de empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.6** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**9.1.6.1** - O número do CNPJ indicado no documento de que trata o item 9.1.6 deverá constar em todas as Notas Fiscais da Contratada;

**9.1.7** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



**9.1.8** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**9.1.9** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.1.10** - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**9.1.11** - Prova de sua qualificação econômico-financeira, que dar-se-á através de:

**9.1.11.1** - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.1.11.2** - Apresentação dos cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, os quais deverão ser maiores que um (>1);

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

**9.1.11.2.1** - Os índices de que tratam o item **9.1.11.2**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

**9.1.11.3** - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



9

**9.2** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**9.3** - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, desde que acompanhadas das originais para conferência.

**9.4** - Conforme art. 34 da Lei nº 8.666/1993, os documentos de que tratam os itens 9.1.2 a 9.1.11 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Pato Branco, Estado do Paraná, a ser apresentado pela licitante dentro do Envelope nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**9.4.1** - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, de que trata o item 9.4 não exige a licitante da apresentação da Declaração (Anexo VI) de que trata o item 9.1.1.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

**10.3** - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.4** - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.5** - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira. O representante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos.

**10.6** - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.7** - Como condição para celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitações, na Rua Araribóia, 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**11.2** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição. Demais informações relativas à licitação serão fornecidas mediante solicitação expressa dos interessados, devidamente protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira.

**11.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**11.4** - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.5** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar ao final da sessão pública, após ser declarada vencedora, quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

**12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

**12.4** - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



**12.6** - Decididos os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e o Presidente da Câmara Municipal homologará o processo de licitação.

**12.7** - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**13.1.1** - O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

**13.2** - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**13.3** - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.4** - É facultada a Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**13.6** - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



**13.7** - Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar toda documentação relativa a habilitação (item 9), independentemente de possuir Certificado de Registro Cadastral.

## **14-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

**14.2** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA DE VEREADORES
01.031.00.012.136	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

**15.1.1** - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**15.1.2** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**15.1.3** - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**15.1.4** - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**15.2.1** - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

**15.2.2** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**15.3** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**15.4** - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**15.5** - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**15.6** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

## **16 - DO EDITAL**

**16.1** - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Minuta de Contrato;

**Anexo II** - Declarações de:

- ◆ Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para Habilitação;
- ◆ Inidoneidade; e
- ◆ Comprometimento das Obrigações Assumidas.

**Anexo III** - Modelo de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

**Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal;

**Anexo V** - Modelo da Declaração firmada por contador;

**Anexo VI** - Cumprimento do disposto contido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



**Anexo VII** – Declaração de Desistência de Interposição de Recursos.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

**17.2** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**17.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.6** - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.7** - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

**17.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Pato Branco, em 12 de maio de 2014.

**Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli**

Pregoeira



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX/2014, DE XXXX DE XXXXX DE 2014

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, COM FINALIDADE DE EFETUAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

Que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Guilherme Sebastião Silverio, portador do CPF sob nº 706.615.969-15, da Cédula de Identidade: 4.496.346-9, expedida em 24 de julho de 1989, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Alberto Geron, 84, Bairro Bortot, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida em xx de xxxxxx de xxxxxx, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do xxxxxx do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificados, oriundo do Processo Licitatório nº xxxx, de xxx de xxxxx de 2014, publicado em xx de xxxxx de xxxxxx, no Jornal xxxxxxxxxxxx, edição xxxxx, página xxx, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, art. 61, da Lei Orgânica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística para realizar a publicação de leis promulgadas pela Câmara Municipal, portarias legislativas, resoluções, avisos de editais de licitação,





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



extratos de contratos, extratos de termos aditivos e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

## **DA QUANTIDADE**

**Cláusula Segunda** - A quantidade total de centímetro/coluna estimada para o período de 12 (doze) meses é de 4.000 cm/coluna (quatro mil centímetros/coluna).

## **DO VALOR**

**Cláusula Terceira** - Cláusula Terceira - O valor total certo e ajustado para a execução do objeto da contratação é de R....., sendo R\$ .....XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), por centímetro coluna.

**Parágrafo Único** - O valor total constante na cláusula anterior do Edital de Pregão Presencial nº 1/2014, de xxx de xxxxx de 2014, é meramente estimativo, em cumprimento ao inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

## **DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário no Banco XXXX, agência xxxx, conta corrente nº xxxxxx, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Cláusula Quinta** - O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Sexta** - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através dos meios de comunicação como: endereço eletrônico e/ou fax-símile e outros que possam ser acordados entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** - Feita a solicitação até às 15 (quinze) horas do dia corrente, os documentos deverão ser publicados no dia seguinte.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Parágrafo Segundo** - Procedida a solicitação após às 15 (quinze) horas do dia corrente, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

**Cláusula Sétima** - Poderão as partes, no período de vigência deste, acordarem alterações contratuais que porventura sejam necessárias, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ou outra legislação que venha a substituí-la legalmente.

**Cláusula Oitava** - O valor a ser pago mensalmente para a prestação de serviços poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), acumulado no ano, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** - O reajuste dar-se mediante solicitação formal da CONTRATADA e firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula Nona** - Além das já previstas, a Contratada fica obrigada a:

I - Divulgar os atos oficiais durante todo o prazo de vigência estabelecido e cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Contratante;

II - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato;

III - Cumprir o contrato em estrita conformidade com o que estabelece suas cláusulas e condições;

IV - Republicar matéria publicada em desacordo com o texto encaminhado.

## **DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Pato Branco, na ocorrência dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79, desse diploma legal, cujo direito da Câmara o contratado expressamente reconhece.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



**Cláusula Décima Primeira** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo de execução estipulado e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**Cláusula Décima Segunda** - Poderá ainda ser extinto o contrato por ambas as partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando-se os pagamentos devidos até o término do aviso.

## **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Cláusula Décima Terceira** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**I** - No caso do não cumprimento dos prazos de execução, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**II** - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

**III** - A Câmara Municipal de Pato Branco, para garantir o fiel pagamento das multas estipuladas no presente contrato, reserva-se ao direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Décima Quarta** - Para fazer face às despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.00.012.136 Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Quinta** - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **DO FORO**

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com a expressa e formal renúncia de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pato Branco, xxx de xxxx de 2014

**Câmara Municipal de Pato Branco  
Contratante  
Guilherme Sebastião Silverio  
Presidente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Responsável**

## **Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **ANEXO II**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES:**

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;**
- **INIDONEIDADE;**
- **COMPROMETIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

(Nome da Proponente)..... da  
CNPJ ..... n.º .....  
sediada..... por intermédio de seu  
representante legal, Srº(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., abaixo assinado e para fins do Pregão  
Presencial nº 1/2014, de 12 de maio de 2014, Tipo Menor Preço, DECLARA  
expressamente que:

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....  
Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **ANEXO III**

### **(TIMBRE DA EMPRESA)**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**(entregar à Pregoeira quando do credenciamento)**

(Nome Proponente)..... da  
inscrita no CNPJ sob n.º .....  
sediada..... por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º

....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 4.2 do Edital do Pregão Presencial nº 1/2014, de 12 de maio de 2014, Tipo Menor Preço, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....  
Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Local,.....de.....de 2014.

À  
PREGOEIRA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
ESTADO DO PARANÁ

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014 - TIPO MENOR PREÇO.**

A Empresa.....  
(endereço)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a).  
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º....., Órgão Expedidor....., e do CPF n.º....., ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

.....  
Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nome do(a) Contador (a) ....., abaixo assinado (a), portador da Cédula de Identidade nº.....expedida em (data da expedição).....(órgão expedidor) ....., e do Cadastro de Pessoas Físicas, sob nº..... residente e domiciliado na Rua.....nº....., Bairro.....Município:.....CEP:..... Estado..... inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº.....para fins de licitação, Modalidade: Pregão nº 1/2014, de 12 de maio de 2014, Tipo Menor Preço, **DECLARA** expressamente que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº..... sediada (citar endereço da empresa), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente.

Local e data.....

Nome e Assinatura do(a) **Contador** (a)  
Reconhecer firma da Assinatura





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONTIDO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

(Nome Proponente)..... da  
CNPJ ..... n.º .....  
sediada..... por intermédio de seu representante legal, Srº(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., abaixo-assinado e para fins do Pregão Presencial nº 1/2014, de 12 de maio de 2014, Tipo Menor Preço, DECLARA expressamente que, para efeitos de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....  
Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À  
PREGOEIRA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
ESTADO DO PARANÁ

A Empresa ....., inscrita  
no CNPJ sob nº ..... localizada no  
endereço....., no Município de  
.....Estado do ..... declara para os devidos  
fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de  
direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial  
nº 1/2014, de 12 de maio de 2014; Tipo Menor Preço, para a contratação de  
empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato  
Branco.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014,**  
**DE XX DE XXXXXX DE 2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Razão Social:  
CNPJ nº:  
Inscrição Estadual nº:  
Endereço:  
Bairro:  
Cidade:  
CEP:  
Estado:  
Telefone:  
E-mail:

Nome da pessoa que retirou  
....., CPF nº  
..... Cédula de  
Identidade nº..... expedida pela  
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, representante da empresa  
..... declaramos  
que retiramos, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua  
Araribóia esquina com a Rua Aimoré, 491, em Pato Branco, Estado do Paraná na  
data abaixo indicada, na íntegra o Edital de Licitação e anexos, Pregão Presencial  
nº 1/2014, de 12 de maio de 2014, regido pelas disposições contidas na Lei nº  
10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.009, de 4 de maio de  
2000; nº 5.155 de 13 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e  
suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus  
anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, ..... de ..... de 2014.

.....  
Nome e assinatura

